



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 31.439, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.662-6/2022, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público localizado na Avenida Nicola Accieri, nº 695, Loteamento “Bella Vitta”, bairro Currupira, neste Município, objeto da Matrícula nº 117.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, conforme croqui e material descritivo anexos, à **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, para fins de conservação e manutenção da Estação Elevatória de Esgoto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público localizado na Avenida Nicola Accieri, nº 695, Loteamento “Bella Vitta”, bairro Currupira, neste Município, objeto da Matrícula nº 117.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para fins de conservação e manutenção da Estação Elevatória de Esgoto, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**.

### **Processo Administrativo nº 3.662-6/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, com sede na Avenida Alexandre Ludke, nº 1.500, Vila Bandeirantes, neste Município, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, portador da CI/RG nº 3.007.678-X SSP/SP, e do CPF/MF nº 441.541.358-72, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 31.439, de 13 de junho de 2022.

**I** - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte do imóvel público localizado na Avenida Nicola Accieri, nº 695, Loteamento “Bella Vitta”, bairro Currupira, neste Município, objeto da Matrícula nº 117.103 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para fins de conservação e manutenção da Estação Elevatória de Esgoto.

**II** - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**III** - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a proceder as reformas necessárias para a utilização do imóvel, mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Parágrafo único.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá permitir fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços por órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**IV** - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado neste Termo, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que provoquem perturbação ao bem-estar e sossego público.

**V** - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a não realizar nenhuma edificação no local, tais como guarita, moradia de vigia, banheiro, depósito, etc., bem como obriga-se a cumprir todas as normas legais relacionadas à sua atividade, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes, incluindo-se a utilização da área sem as devidas licenças ou autorizações necessárias para o desenvolvimento da atividade no local.

**VI** - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

**VII** - A **PERMISSIONÁRIA** responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese, deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pela **PERMISSIONÁRIA**, pela fiscalização municipal de por duas testemunhas presenciais ao fato.

**VIII** - Todas e quaisquer despesas oriundas da sua atividade correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive as despesas com a reforma, manutenção, limpeza e reparos no espaço ou com sua desocupação, bem como tarifas e taxas pela disponibilização de serviços públicos, como água, esgoto e energia elétrica.

**IX** - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

**X** - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**XI** - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

**XII** - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.

**XIII** - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

**XIV** - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 20 de junho de 2022.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**  
Diretor Presidente da  
DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

**Testemunhas:**

Nome *Jamile Cristina Camacho Almeida*  
CI/RG nº *49.315.412-7*  
Nome *Priscila Malatesta*  
CI/RG nº *330035496*

## MEMORIAL DESCRITIVO PERIMÉTRICO

Imóvel:	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO CORRUPIRA		
Proprietário:	DAE S/A JUNDIAI	Município:	JUNDIAI
Comarca:	JUNDIAI	UF:	São Paulo
Matrícula:			
Área (M <sup>2</sup> ):	230,91M <sup>2</sup>	Perímetro	76,23M

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M 0001**, de coordenadas **N 7.441.871.431,184 m.** e **E 302.775,977 m.**, situado no limite com **ALUP MATRICULA 117,103**, deste, segue com azimute de **151°26'39"** e distância de **3,40 m.**, confrontando neste trecho com **ALUP MATRICULA 117,103** até o vértice **M 0002**, de coordenadas **N 7.441.871.428,200 m.** e **E 302.777,601 m.**; deste, segue com azimute de **241°24'42"** e distância de **32,52 m.**, confrontando neste trecho com **AVENIDA NICOLE ACCIERE**, até o vértice **M 0003**, de coordenadas **N 7.441.871.412,641 m.** e **E 302.749,050 m.**; deste, segue com azimute de **331°18'04"** e distância de **6,51 m.**, confrontando neste trecho com **ALUP MATRICULA 117,103**, até o vértice **M 0004**, de coordenadas **N 7.441.871.418,350 m.** e **E 302.745,924 m.**; deste, segue com azimute de **54°10'54"** e distância de **19,45 m.**, confrontando neste trecho com **ALUP MATRICULA 117,103**, até o vértice **M 0005**, de coordenadas **N 7.441.871.429,732 m.** e **E 302.761,696 m.**; deste, segue com azimute de **84°11'34"** e distância de **14,36 m.**, confrontando neste trecho com **ALUP MATRICULA 117,103**, até o vértice **M 0001**, de coordenadas **N 7.441.871.431,184 m.** e **E 302.775,977 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° EGr**, tendo como o Datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Assim totalizando uma área de **230,91 M<sup>2</sup>**

JUNDIAI, 10 de março 2022

\_\_\_\_\_  
ELIAS DE PAULA  
CHEFE DE SEÇÃO DE TOPOGRAFIA  
CRT SP: 260214085-6

\_\_\_\_\_  
ROGERIO BINI SANTIAGO  
DIRETOR DE OPERAÇÕES  
Crea: 5060449114

ALUP MATRICULA 117,103

M 0005

M 0001

M 0004

E.E.E.  
CORRUPIRA

M 0002

M 0003

AVENIDA NICOLE ACCIERE

ÁREA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

CONVENÇÕES

<b>BOCA DE LOBO E LEÃO</b> 	<b>POÇO DE VISITA</b> □ ○ PV = NÃO IDENTIFICADO □ ○ ESG = ESGOTO □ ○ AP = ÁGUAS PLUVIAIS	<b>CAIXAS DE INSPEÇÃO</b> □ CE = CAIXA ELÉTRICIDADE □ CX = CAIXA NÃO IDENTIFICADA	<b>POSTE / LUMINÁRIA</b> ○ = POSTE ○ = LUMINÁRIA
<b>MARCO / PIQUETE</b> □ MC = MARCO CONCRETO ● P = PIQUETE	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO</b> ● PL = PLACA ● SM = SEMÁFORO	<b>HIDRANTE / REGISTRO</b> ● HD = HIDRANTE ● RG = REGISTRO	<b>TELEFONE PÚBLICO</b> 
<b>ESCADA</b> 	<b>PONTO DE DMSA ALINHAMENTO PROJETADO</b> 	<b>DISTÂNCIAS</b> R = DIST. REAL C = DIST. CALCULADA E = DIST. ESCRITURA	<b>ÁRVORE</b> 
<b>MURO</b> 	<b>ESTACA LEVANTAMENTO</b> 	<b>EIXO</b> 	<b>GUIA</b> 
<b>CONSTRUÇÃO ALVENARIA</b> 	<b>CONSTRUÇÃO MADEIRA LAJE OU COBERTURA</b> 	<b>TUBO</b> φ=0.50	<b>RN = REF. DE NÍVEL</b> 
<b>CERCA DE ARAME</b> 	<b>CERCA DE MADEIRA OU TAPUME</b> 	<b>ALAMBRADO</b> 	<b>CERCA VIVA / MISTA</b> 
<b>MURO DE ARRIMO</b> 	<b>ESTRADA DE TERRA OU CAMINHO</b> 	<b>BARRANCO OU TALUDE</b> 	<b>CURVAS DE NÍVEL</b> 
<b>BREJO</b> 	<b>RIO / CÓRREGO E FILETE</b> 	<b>PONTO DE SONDAGEM</b> 	<b>TORRE DE ALTA TENSÃO</b> 
<b>LIMITE DE VEGETAÇÃO</b> 	<b>ALAGADO / LAGOA</b> 	<b>ESTRADA DE FERRO</b> 	<b>VÉRTICE DE TRIANGULAÇÃO</b> 



**DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

Av. Alexandre Ludke, nº 1500 - Jundiaí - SP  
www.daejundiai.com.br

ASSUNTO: **MEMORIAL DESCRITIVO PERIMÉTRICO**

OBRA: **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO**

END.: **AVENIDA NICOLA ACCIERE BAIRRO DO CORRUPIRA**

FOLHA 1/1

DATA 10/03/2022

ESCALA 1/500

RESP. TÉCNICO ROGÉRIO BINI SANTIAGO

PROJETO

DESENHO ELIAS DE PAULA

SEÇÃO

CREA 5060449114

LEVANT. TOPOG. ELIAS DE PAULA

NÚMERO

GERÊNCIA

APROVAÇÃO

ASS.

DESENHO VINCULADO

REVISÃO